



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «**Boletim da República**» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «**Boletim da República**».

SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

Resolução n.º 27/CNE/2008:

Designa membros da Comissão Distrital de Eleições e Comissões Provinciais de Eleições, os cidadãos apresentados pela Coligação Renamo-União Eleitoral e pelo Partido Frelimo.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Resolução n.º 27/CNE/2008

de 24 de Setembro

Havendo necessidade de preenchimento de vagas nas Comissões de Eleições Distrital de Gorongosa e Províncias de Zambézia e Cabo Delgado, respectivamente, ocorridas por cessação de funções por renúncia e por morte de alguns dos seus membros, à luz do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 7,

conjugado com alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27, ambos da Lei n.º 8/2007, de 26 de Fevereiro, a Comissão Nacional de Eleições determina:

Artigo 1 – 1. São designados membros da Comissão Distrital de Eleições e das Comissões Provinciais de Eleições os cidadãos a seguir indicados, apresentados pela Coligação Renamo-União Eleitoral e pelo Partido Frelimo, respectivamente:

1.1. Província de Cabo Delgado

Almeida Tale M'mala Muahirerie, no lugar deixado vago, por renúncia ao cargo pelo cidadão Tomé Fernando, designado pela Coligação Renamo - União Eleitoral.

1.2. Província da Zambézia

Alfredo Artur, no lugar deixado vago, por morte de Geremias Felizardo Ricardo Chiposse, designado pelo Partido Frelimo.

1.3. Província de Sofala

Distrito de Gorongosa

Jossias Gondachaco, no lugar deixado vago, por renúncia ao cargo pelo cidadão Isaías Samuel Raposo, designado pela Coligação Renamo - União Eleitoral.

2. Os ora designados ocupam as vagas e os lugares deixados pelos membros cessantes.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 24 de Setembro de 2008.

Registe-se e publique-se.

Por Eleições Livres, Justas e Transparentes!

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Prof. Doutor, João Leopoldo da Costa.